



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

LEI MUNICIPAL Nº 1002/87, de 19 de Novembro de 1987.

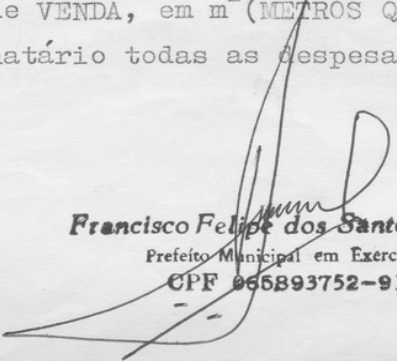
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a Alienar ao Sr. CLINGER BORGES DO VALE, um terreno localizado às Margens Esquerda da Rodovia Transamazônica Km 01, Trecho Itaituba-Jacareacanga, com uma área total 4.800:00m<sup>2</sup> e das outras providências, etc...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E SANCIONO E PUBLICO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Alienar ao Sr. CLINGER BORGES DO VALE um terreno localizado às margens Esquerda da Rodovia Transamazônica Km 01, Trecho Itaituba-Jacareacanga, medindo de Frente 40.00 metros, Lado Direito 120.00 metros e Fundos / 40.00 metros, perfazendo uma área total de 4.800:00 m<sup>2</sup>, tendo como limites os seguintes: Pela Frente com a Rodovia Transamazônica Km 01, Bairro Floresta, Lado Direito Clinger Borges do Vale, Lado Esquerdo com Carmina Borges do Vale e Fundos com a 1ª Travessa do Bairro da Floresta, onde o requerente já possui uma casa Comercial em alvenaria coberta/de Brasilite.

Parágrafo Único - A Alienação será efetuada sob a forma de VENDA, em m<sup>2</sup> (METROS QUADRADOS) ficando a cargo do alienatário todas as despesas decorrentes/da mesma.

  
Francisco Felipe dos Santos Melo  
Prefeito Municipal em Exercício  
CPF 066893752-91